

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, em obediência ao disposto no art. 4º, do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da (o) INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de informática (Telefonia Móvel Pessoal), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por grupo, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência deverá ser solicitado via email: sccl@sefaz.to.gov.br/geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones: (063) 3218-1348/1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 28/04/2020, das 8:00h à 14:00h.

Palmas - TO, 13 de abril de 2020.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 031/2020**

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2017/1701/00.192

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 1421, de 09 de dezembro de 2019, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando cursos de fabricação de blocos e artefatos de concreto, que teve como vencedora a empresa DLIS QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI-EPP, itens 01, 02, 03 e 04, valor de R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas - TO, 13 de abril de 2020.

LIVIA ALVES OLIVEIRA
Pregoeira

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA SEMARH Nº 17, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, em conformidade com o Ato Nº 1.476, publicado no DOE nº 5.361, e com o §2º, do art. 3º, da Lei 1.789, de 15 de maio de 2007, redação determinada pelas Leis nº 2.566, de 09 de março de 2012, e nº 2.896, de 21 de agosto de 2014,

CONSIDERANDO o §1º, do art. 4º, do Regimento Interno do COEMA/TO, de 10 de outubro de 2014, publicado no DOE nº 4.232;

CONSIDERANDO a Resolução COEMA nº 86, de 05 de setembro de 2018, publicada no DOE nº 5.222;

CONSIDERANDO a Portaria SEMARH nº 74/2018, publicada no DOE nº 5.178, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria SEMARH nº 102/2018, publicada no DOE nº 5.218, e suas alterações;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 128/2020/SUPES-TO oriundo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA-TO, SGD: 2020/39009/001469, o qual solicita a alteração dos membros titular e suplente representantes daquele Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea “g” do inciso V, do art. 1º, da Portaria SEMARH nº 74/2018, nomeando, para compor o Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA/TO, no biênio julho/2018 a julho/2020, os representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA-TO, Flávio Luiz de Souza Silveira como Titular em Substituição à Lucas Santos Costa e Rafael de Araújo Pons como Suplente em Substituição à Sandoval Santos Queiroz.

Art. 2º Alterar o inciso V, do art. 1º, da Portaria SEMARH nº 102/2018, nomeando, para compor a Câmara Técnica Permanente de Florestas do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA/TO, no biênio setembro/2018 a setembro/2020, os representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA-TO, Sandoval Santos Queiroz como Suplente em Substituição à Carlos Vinicius Gonçalves Ferreira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de março de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de março de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

PORTARIA SEMARH Nº 18, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, em conformidade com o Ato Nº 1.476, publicado no DOE nº 5.361, e com o §2º, do art. 3º, da Lei 1.789, de 15 de maio de 2007, redação determinada pelas Leis nº 2.566, de 09 de março de 2012, e nº 2.896, de 21 de agosto de 2014,

CONSIDERANDO a Resolução COEMA nº 86, de 05 de setembro de 2018, publicada no DOE nº 5.222;

CONSIDERANDO a Portaria SEMARH nº 101/2018, publicada no DOE nº 5.219, e suas alterações.

CONSIDERANDO o Ofício nº 015/2020/GAB/PRES/ATM, oriundo da Associação Tocantinense de Municípios do Tocantins - ATM, SGD: 2020/39009/001468, o qual solicita a alteração dos membros titular e suplente representante daquela Associação.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso VII, da Portaria SEMARH nº 101/2018, nomeando para compor a Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos - CTPAJ, no biênio setembro/2018 a setembro/2020, os representantes da Associação Tocantinense de Municípios do Tocantins - ATM, Savya Emanuella Gomes Barros como titular em substituição à Fernando Pereira Gomes e Rui Carlos da Silva Aguiar como suplente em substituição à Savya Emanuella Gomes Barros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de março de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de março de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

PORTARIA SEMARH Nº 22, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, em conformidade com o Ato nº 1.476, publicado no DOE nº 5.361, e com o §2º, do art. 3º, da Lei 1.789/2007, redação determinada pelas Leis nº 2.566/2012 e nº 2.896/2014;

CONSIDERANDO o §1º, do art. 4º, do Regimento Interno do COEMA/TO, de 10 de outubro de 2014, publicado no DOE nº 4.232;

CONSIDERANDO a Portaria SEMARH nº 74/2018, publicada no DOE nº 5.178, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 098/2020 - Gabinete do Comando-Geral oriundo da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, SGD: 2020/09039/13458, o qual solicita a alteração do membro suplente representante daquele órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "c" do inciso V, do art. 1º, da Portaria SEMARH nº 74/2018, nomeando, para compor o Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA/TO, no biênio julho/2018 a julho/2020, o representante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, CAP. QOPM. Marcus Vinicius Coelho Carmo como Suplente em substituição ao CAP. QOPM. Messias Rogério Araújo Albernaz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de abril de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

PORTARIA SEMARH Nº 23, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, em conformidade com o Ato nº 1.476 - NM, publicado no DOE de 21 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.074, de 30 de março de 2020 publicado na edição 5.575, do Diário Oficial do Estado, que estabelece medidas de redução e de controle das despesas de custeio e de pessoal do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a execução orçamentária financeira para o exercício de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo território do Tocantins; e

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar eventuais prejuízos na prestação do serviço institucional e aprimorar as medidas de racionalização, monitoramento, contenção e contingenciamento de despesas no âmbito desta pasta;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar medidas de racionalização de gastos e redução de despesas para o exercício de 2020 no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Ficam suspensos os seguintes atos:

I - realização de aditivos contratuais que importem em aumento quantitativo e/ou qualitativo nos contratos;

II - aquisição de materiais de consumo, excetuando-se aqueles destinados ao desenvolvimento das atividades essenciais e emergenciais para manutenção da Unidade;

III - participação em cursos, seminários, congressos e demais atividades fora do Estado, com custas para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, incluindo emissão de passagens aéreas, exceto a representação institucional;

IV - realização de ligações, interurbanas e internacionais, de telefone fixo para telefone móvel e de telefones móveis para chamadas interurbanas, exceto quando de extrema necessidade e de interesse institucional;

Parágrafo único. Os servidores que tem sob seu poder telefones móveis funcionais deverão utilizar, preferencialmente, os aplicativos de mensagem de voz e texto.

V - pagamento de substituição em razão de afastamento para gozo de férias ou licenças pelo titular de cargo.

Art. 3º Fica reduzida em 20% a cota mensal de combustível e manutenção de veículos, observando a alínea "c" do art. 2º, do Decreto Estadual 6.074/2020.

Art. 4º Obriga-se a todos os colaboradores a desligar os aparelhos eletrônicos (computadores, notebooks, impressoras, ar condicionado, etc.) ao final do expediente, a fim de cumprir o no mínimo de economia de 10% das despesas relativas ao consumo de água e energia elétrica.

Art. 5º Incube à Diretoria de Administração e Finanças apresentar relatório de gastos e despesas a cada 30 dias a contar da vigência desta Portaria.

Art. 6º As medidas estabelecidas nesta Portaria deverão ser cumpridas de forma imediata pelas diretorias, gerências, membros, servidores e colaboradores desta instituição.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 16, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, Inciso I, II e IV, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 6.072, DE 21 DE MARÇO DE 2020 que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins, em especial o CAPÍTULO III, Seção II, que trata do Trabalho Remoto a Vulneráveis, das Férias e Licenças e da Interação;

CONSIDERANDO que, embora não se configurem como trabalho externo, nos termos do artigo 15-A, da Lei Estadual nº 3.608, de 18 de dezembro de 2019, as atividades remotas são definidas como aquelas que podem ser realizadas em ambiente diverso daquele das dependências físicas de órgãos e entidades, não sujeitando os servidores abarcados às condições insalubres ou a horários extenuantes;

CONSIDERANDO que as condições objetivas para o pagamento da indenização por insalubridade e do adicional noturno são, a exposição ao local insalubre e o exercício laboral no período noturno, nos termos dos artigos 19, III, e 22, §2º, respectivamente, da Lei nº 2.670/2012, condições essas inaplicáveis e inexigíveis aos servidores que estejam em atividade remota, recomendadamente no âmbito de seus domicílios;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, pelo mesmo período que perdurar o estado de calamidade pública, declarado por meio do Decreto nº 6.072/2020, a insalubridade e o adicional noturno dos servidores que se encontram em atividade remota, assim especificados nas alíneas de "a" a "d", do inciso I, do artigo 8º, do referido Decreto, bem como os casos pontuais eventualmente autorizados após avaliação circunstancial.

Art. 2º A identificação dos profissionais abarcados no artigo 1º desta Portaria deverá ser informada, por suas chefias Imediata e Mediata, ao setorial de Recursos Humanos respectivo, com a máxima brevidade possível, para as anotações pertinentes, sendo que eventuais percepções de adicional noturno e/ou indenização por insalubridade durante o período do trabalho remoto deverão ser imediatamente estornados à conta do Tesouro Estadual, integralmente e em parcela única, por meio de desconto na folha de pagamento subsequente àquela do pagamento indevido, nos termos da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 3º A relação consolidada dos servidores que se encontram em atividade remota no âmbito desta Secretaria, conforme artigos 1º e 2º desta Portaria, será encaminhada, via ofício, à Secretaria de Estado da Administração - SECAD para os efeitos financeiros em folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde